



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 750/2019

EMENTA: AUTORIZA ISENTAR TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E ALVARÁ DE HABITE-SE, QUE ESPECIFICA.

Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

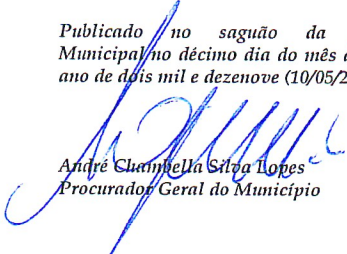
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a ASSOCIAÇÃO PESTALOZI DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, da Taxa de Licença de Construção e Alvará de Habite-Se, para a construção de sua nova sede.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 10 de maio de 2019.


Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (10/05/2019).


André Chantella Silva Lopes
Procurador Geral do Município